

COMISSÃO DE JUSTIÇA
VOTO EM SEPARADO
Vereador Anselmo Rolim Neto

PL 307/2013

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Antonio Carlos Silvano, que “Acréscie dispositivos à Lei nº 8.474/2008, que aprova o Código de Justiça Desportiva do Município de Sorocaba (CJDMS) e o Regulamento Geral dos Campeonatos de Futebol (RGCMF) e dá outras providências”.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer opinando pela inconstitucionalidade formal do projeto (fls. 10/13).

Na sequência de sua tramitação legislativa foi encaminhada a esta Comissão de Justiça para ser apreciada, tendo seu Relator opinado também pela inconstitucionalidade da proposição.

Data vênica, ousamos discordar do entendimento do nobre Relator, uma vez que entendemos que a proposição está condizente com nosso direito positivo, tendo em vista que a matéria é da competência do Município no que tange ao interesse local, nos termos do art. 4º, I e XIII e art. 33, I da LOMS, *in verbis*:

“Art. 4º Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

...

XIII - realizar programas de apoio às práticas desportivas;

Art. 33 - Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as e competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte”:

I - assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual ...”

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal.

S/C., 04 de setembro de 2013.

ANSELMO ROLIM NETO
Membro